

PROTOCOLO DE REQUERIMENTO

1383997689

Data de Entrada do Requerimento: 15/07/2021 09:45 - Central de Serviços - Internet

COMPROVANTE DO PROTOCOLO DE REQUERIMENTO

OSEAS SILVEIRA DAMASCENO

Serviço Benefício Assistencial ao Idoso

Unidade de Protocolo

12001320 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL **ANANINDEUA**

Protocolo realizado em

Dados do Requerente

CPF: 094.645.572-49 Nascimento: 20/12/1955

Mãe: RAIMUNDA SILVEIRA DAMASCENO

E-mail: N/D

Telefone: (91) 9834-48844

Requerente aceita acompanhar o andamento do processo pelo Meu INSS, Central 135 ou e-mail: SIM

Campos Adicionais

Deseja cadastrar Procurador ou Representante Legal para este

pedido?: A) Não. Eu sou o titular

Forma de Convívio: Com pessoas que não fazem parte da família

Você é estrangeiro em situação regular no Brasil?: B) Não

NR: 42434873

Onde você mora?: Moro em residência

Você recebe algum benefício do INSS ou de outro órgão,

exceto Bolsa Família?: B) Não

NB: 7102719141

Informações Adicionais

Informações Gerais:

- Este atendimento é realizado à distância.
- Você só precisa ir até o INSS para fazer perícia médica, quando for o caso, ou para entregar algum documento, se for solicitado.
- Se o seu pedido de benefício for aprovado, você receberá todo o valor a que tem direito a partir da data em que foi feito o pedido.
- Clique na opção Agendamentos / Solicitações;
- Localize seu processo na página;
- · Clique na Lupa.

Sei que devo procurar a Secretaria de Assistência Social do meu município ou o CRAS para fazer o cadastro no CadÚnico, como também obrigação de atualizar as informações do CadUnico há menos de 02 (dois) anos, e sempre que ocorrer alteração no meu grupo familiar, minha renda ou na renda da minha família, devendo informar o recebimento de benefício ou renda, por qualquer componente do meu gru familiar, no âmbito municipal, estadual, federal, ou de outro órgão / regime de Previdência.

Não recebo qualquer benefício municipal, estadual ou federal, do INSS, ou de outro órgão / regime de Previdência, nem mesmo segur desemprego, ressalvados os de assistência médica e a pensão especial de natureza indenizatória, nos termos do art. 9°, inciso III, do Decr no 6.214, de 26 de setembro de 2007.



Você pode conferir a autenticidade do documento em https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade com o código 210817TXJMMP32